



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Processo administrativo nº 2507/2015.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global

Data da realização: 09/10/2015

Prazo para a realização da vistoria: 08/10/2015

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Minuta do Contrato; e,
- VII – Atestado de Visita Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do sistema de alarme da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I.**

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

3.2.8. Reunidas em consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea "a" do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais)**, e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015 e correspondentes de 2016 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2014 (073)	03.01.00 3.3.90.39 08 244 0330 2072 (258)
01.01.00 3.3.90.39 10 122 0113 2003 (060)	03.01.00 3.3.90.39 08 244 0330 2065 (692)
01.01.00 3.3.90.39 10 303 0111 2009 (079)	04.01.00 3.3.90.39 15 122 0441 2080 (724)
01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2010 (078)	06.01.00 3.3.90.39 18 122 0661 2003 (381)
01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2011 (075)	07.01.00 3.3.90.39 04 122 0770 2003 (393)
01.01.00 3.3.90.39 10 301 0110 2006 (064)	09.01.00 3.3.90.39 04 122 0990 2060 (418)
02.01.00 3.3.90.39 12 122 0229 2003 (169)	09.01.00 3.3.90.39 04 123 0990 2003 (416)
02.01.00 3.3.90.39 12 361 0221 2040 (179)	10.01.00 3.3.90.39 04 122 1000 2003 (437)
02.01.00 3.3.90.39 12 365 0220 2099 (760)	10.01.00 3.3.90.39 04 122 1000 2060 (438)
03.01.00 3.3.90.39 08 122 0334 2003 (579)	12.01.00 3.3.90.39 04 122 1201 2003 (462)
03.01.00 3.3.90.39 08 243 0331 2069 (609)	15.01.00 3.3.90.39 13 122 1502 2003 (554)
03.01.00 3.3.90.39 08 244 0331 2068 (693)	15.01.00 3.3.90.39 13 392 1500 2030 (561)
03.01.00 3.3.90.39 08 122 0330 2061 (251)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2015
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2015
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. O nome completo, qualificação, nº do CPF e da cédula de identidade do representante legal da proponente;

9.4.3. Preço(s) do(s) serviço(s).

a) em valor **mensal, anual, total mensal e global**;

a.1) o **valor mensal** corresponde ao preço mensal cobrado por prédio;

a.2) o **valor anual** corresponde ao preço cobrado por prédio, no período de 12 (doze) meses;

a.3) o **total mensal** corresponde ao preço mensal cobrado pela totalidade dos prédios;

a.4) o **valor global** corresponde ao preço total do serviço, considerando-se o período de 12 (doze) meses;

b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.3.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope nº 01.

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (anexo I) e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.6. Prazo do início dos serviços, que será de até 15 dias após assinatura do contrato;

9.4.6.1 Prazo máximo para manutenção dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.7.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. **Atestado de Vistoria**, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme **anexo VII**.

10.1.3.1.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá vistoriar o(s) local(is) onde será(ao) realizado(s) o(s) serviço(s), para ter conhecimento das condições de instalação, dos equipamentos e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

10.1.3.1.1.1. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

10.1.3.1.2. A vistoria técnica é **obrigatória apenas para as Unidades de Monitoramento de Alarme e Vídeo (“Casa da Esperança” e “Arquivo Municipal”)**, ficando facultativo para os demais locais e deverá ser requerida com antecedência junto à **Secretaria Municipal de Administração**, através do telefone (19) 3556-9900.

10.1.3.1.3. A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria**.

10.1.3.1.5. O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 02, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.3.2. Indicação das *instalações*, do *aparelhamento* e do *pessoal técnico* da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.3.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações, prazos e condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por mensal/anual/total mensal/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço global referencial.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação e/ou juntada de documentos será certificada pelo pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando os respectivos valores, sendo vedada a **elevação** dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

13.1.7.1. O horário do funcionamento do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis é de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(a) apresentada(s).

14.1.1. O valor das parcelas mensais corresponderá ao valor do serviço prestado no período, tomando-se por base o preço mensal contratado e os prédios efetivamente monitorados.

14.1.2. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado da data de entrega da referida correção.

14.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do Banco do Brasil S.A.

14.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

14.5. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

15.1. O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

15.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

15.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A(s) licitante(s) considerada(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) pessoalmente, via “fac-símile” ou via correio, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do efetivo recebimento da notificação, aceitar o presente objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.3. É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.4. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

16.5. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **16.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na lei Nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **unidade requisitante**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretroatável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 18 de setembro de 2015.

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO

Secretária Municipal de Educação

KELLEN CRISTINA RAMPO CARANDINA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA ANTÔNIA ZAIA SPINELLI

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio

ELISABETE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Eng. GILBERTO PERUCHI
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ADRIANA MOURA DA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Agricultura

MARCO ANTÔNIO JARDINI
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARINEUZA LUIZA SANTOS
Gabinete do Prefeito

MARIA TERESA BAPTISTELLA TONELOTTI
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

EDELDIR THEODORO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão presencial nº 73/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do sistema de alarme da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

1. Da Forma de Prestação dos Serviços

1.1. Unidades de Monitoramento de Alarmes:

Item	Prédio/Instalação/Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.	C.E.I. "Lilia Inês Thirion Vite" Rua Laurentino Fonseca, 640, Vila Santo Antonio
2.	C.E.I. "Uarde Abraão de Campos Toledo" Rua Lorenço E. Mazutti, 777, Jardim Planalto
3.	C.E.I. "Leonor Rodrigues Marcicano" Rua Camilo Botechia, 232, Vila São José I
4.	C.E.I. "Leonor Fortunato" Rua Ulisses Gardezani, 1477, Jardim Cordeiro
5.	C.E.I. "Martha Salibe Abrahão" Rua José Oliva Del Teso, 657, Jardim Progresso
6.	C.E.I. "Maria Minatel Peruchi" Rua Pres. Castelo Branco, 1670, Jardim Eldorado
7.	E.M.E.F. "Maria Aparecida Pagoto de Moraes" Rua Galdino de S. de Barbosa, 400, Jd. Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

8.	E.M.E.F. "Prof. Jorges Fernandes" Rodovia SP 316, Bairro do Cascalho
9.	E.M.E.F. "Profª Amália Malheiro Moreira" Rua Pe. Santo Armelino, 269, Jd. Planalto
10.	E.M.E.F. "Maria Nazareth Stocco Lordello" Rua São João Evangelista, 501, Vila São Jose I
11.	E.M.E.F. "Prof. Geraldo Aparecido Rocha" – ALA 1 Rua dos Cravos, 145, Jardim Eldorado
12.	E.M.E.F. "Prof. Geraldo Aparecido Rocha" – ALA 2 Rua dos Cravos, 145, Jardim Eldorado
13.	Projeto Escola do Futuro do Centro Rua Pe. Santo Armelino, 63, Jd. Planalto
14.	Projeto Escola do Futuro São José Rua São João Evangelista, s/nº, São José
15.	E.M.E.I.F. "Coronel José Levy" (1) Rua Visconde de Rio Branco, nº 437, Centro
16.	E.M.E.I.F. "Coronel José Levy" (2) Rua Visconde de Rio Branco, nº 437, Centro
17.	CAP - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO "JERSON BENEDITO PIO" Rua José Luiz Cembranelli, n.º 421, Vila Ns. Sª Aparecida
18.	Secretaria da Faculdade Municipal Rua Visconde do Rio Branco, n.º 452, Centro
19.	Secretaria Municipal de Educação Rua José Bonifácio, 358, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
20.	Secretaria Municipal de Saúde Rua Flamínio Levy, 201, Centro
21.	Centro de Saúde III - "Dalcy de Campos Toledo" Rua Toledo de Barros, 422, Centro
22.	PACS Jardim Progresso - "Lídia Benedicto da Cruz" Rua Olívia Del Teso, 637
23.	PACS Jardim Cordeiro - "Silvina Pereira" Rua Aristeu Marcicano, 3376
24.	PACS Jardim Eldorado - "Américo Bertão" Rua dos Cravos, s/nº
25.	PACS Cascalho Rodovia Municipal "Constant Peruchi" - Cascalho (próximo à Escola "Jorge Fernandes")
26.	PSF – Programa de Saúde da Família Rua Pedro A. Carandina Hespanhol, s/nº Jd. Juventude.
27.	Complexo de Fisioterapia "Adriana Boteon" Rua Toledo de Barros, 422, Centro
28.	Almoxarifado Rua Adolfo Martins, nº 55, Fundos
29.	Complexo de Especialidades "Virginia Zanetti" Rua Toledo de Barros, 422, Centro
30.	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Rua Sete de Setembro, 814, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

31.	Setor de Ambulância Rua 13 de Maio, 94, Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS	
32.	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Rua Saldanha Marinho, nº 125, Centro
33.	PROJETO "GURI" Avenida Wilson Diório, nº 169, Centro
34.	CENTRO CULTURAL "ATALIBA BARROCAS " Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro
35.	BIBLIOTECA MUNICIPAL "Aita Bentivegna Dias" Rua Visconde do Rio Branco, 504, Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
36.	Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio Rua Dr. Antônio Levy, 25, Vila dos Pinheiros
GABINETE DO PREFEITO	
37.	Fórum Estadual da Comarca de Cordeirópolis Rua Sete de Setembro, 350, Centro
38.	Fórum Estadual da Comarca de Cordeirópolis - Anexo Rua Sete de Setembro, 370, Centro
39.	Cartório Eleitoral Rua Sete de Setembro, 480 / 482 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
40.	Centro Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo" Rua João Roveda, 639, Jd. São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

41.	Conselho Tutelar Rua José Bonifácio, 255, Centro
42.	Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social Rua Toledo de Barros, 404, Centro
43.	Projeto “Geração de Renda” Rua Visconde do Rio Branco, 127, Centro
44.	Posto PREVCIDADE - INSS Rua Dr. José Luiz Cembranelli, 126, Vl. Ns. S ^a Aparecida
45.	CREAS – Centro de Referência da Assistência Social Rua Guilherme Krauter, 630, Vila Santo Antonio
46.	CRAS Rua dos Cravos, 217, Jardim Eldorado
47.	SALÃO SOCIAL Rua dos Cravos, 78, Jardim Eldorado
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
48.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Rua Moacyr Braulio de Melo, nº 63, Vila Lidia
49.	Casa da Agricultura Av. Presidente Vargas, 663 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
50.	Secretaria de Obras (Antiga Câmara Municipal) Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro
51.	Departamento de Obras e Serviços (Anexo Antigo) Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

1.1.1. Unidades de Monitoramento de Alarme e Vídeo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
52.	Casa da Esperança Rua Renato de Freitas Levy, 140 – Distrito Industrial
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
53.	Arquivo Municipal Rua José Bonifácio, 116 – Centro

1.2. Especificações dos Serviços:

1.2.1. Monitoramento do Sistema de Alarmes:

1.2.1.1. **Monitoramento**: ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.

1.2.1.2. **Monitoramento Remoto**: serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

1.2.1.3. **Ficha de Monitoramento**: contém procedimentos pré-estabelecidos com a empresa prestadora de serviços que estabelece com o cliente a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contra-senha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando a constatar ser ou não um evento real.

1.2.1.4. A **Central de Monitoramento Remoto** da Contratada deverá possuir um nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotado, entre outros itens, por exemplo, de backup de endereço, fonte de energia alternativa, pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.

1.2.1.5. Na tabela de endereços, os itens 28; 37 e 38, utilizam a tecnologia de comunicação de GPRS. Os demais locais funcionam através da comunicação via telefônica.

1.2.1.14. Monitoramento com vídeo:

1.2.1.6.1. Além do serviço de monitoramento de alarmes, apenas na “Casa da Esperança” e no “Arquivo Municipal”, o serviço deverá também ser o Sistema CFVT;

1.2.1.6.2. Os equipamentos para o sistema CFTV da CONTRATADA deverão ser compatíveis com os instalados na “Casa da Esperança” e no “Arquivo Municipal”, relacionados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Equipamento
Câmera Intelbras – Processador Sony – 800 linhas com LED
MiniCâmera Intelbras – Processador Sony – VM320
DVR para 04 câmeras – Intelbras, sem HD e sem monitor
DVR para 16 câmeras – Intelbras, sem HD e sem monitor
HD 2 TB.

1.2.1.14. A Contratada deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências e seus profissionais devem estar treinados nos mesmos.

1.2.1.14. Os procedimentos adotados pela Contratada devem prever todas as possibilidades de ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contra-senhas, entre outros.

1.2.1.9. Além dos procedimentos de segurança, a Central de Monitoramento da Contratada e sua equipe devem estar preparados para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado da Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.

1.2.1.10. Nos casos de ocorrências, o Operador de Monitoramento Remoto da Contratada deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. A partir da checagem de eventos efetuada, deve tomar as providências previstas.

1.2.1.11. É também responsabilidade da Contratada o acompanhamento em conjunto à área técnica de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

1.2.1.12. Além das especificações acima, deverá ainda a Contratada:

- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante.

- Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho, nos termos do edital, termos de referência e projeto, proposta e contrato.

- Prestar os serviços de monitoramento remoto durante as **24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas** por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

- Treinar as pessoas indicadas pela Contratante, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

- Ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos formalmente pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

-
- Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor da Contratante previamente habilitado.
 - Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando “*in-loco*” as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.
 - Manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-as com data, hora e local e apresentando, quando solicitado pela Contratante, relatório de ocorrências de determinado período.
 - A operação e a localização da central de monitoramento serão de total responsabilidade da Contratada.
 - Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente à contratante.
 - Acionar imediatamente o serviço de pronta resposta e outros contatos determinados pela Contratante em caso de constatação de ocorrências, de acordo com os termos da ficha de monitoramento e procedimentos contratados.
 - Constatado o arrombamento ou invasão do prédio monitorado, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pela Contratante, adotando ainda todas as providências necessárias.
 - Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

1.2.1.13. Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Alarmes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e Sistema de CFTV da “Casa da Esperança” e “Arquivo Municipal”.

1.2.1.13.1. **Equipamentos:** sistema de alarme eletrônico com os respectivos sensores, inclusive todos os equipamentos do sistema CFTV da “Casa da Esperança” e “Arquivo Municipal”;

1.2.1.13.2. **Reposição e reparos:** todos os materiais sujeitos a reposição e instalação serão fornecidos pela CONTRATANTE.

1.2.1.13.3. **Serviços:**

1.2.1.13.3.1. **Manutenção Corretiva:** a contratada deverá manter uma equipe técnica permanente para fornecer uma manutenção corretiva eficiente, proporcionando o regular funcionamento do sistema de alarmes e do sistema CFTV. A contratada também deverá manter uma equipe técnica de prontidão para emergências, devendo providenciar atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do primeiro chamado comunicando o registro da ocorrência;

1.2.1.13.3.2. **Manutenção Preventiva:** além da manutenção corretiva, a contratada deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios regulares sobre as operações executadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

1.2.1.14. **Vistoria:** as empresas interessadas em participar da presente licitação poderão efetuar vistoria nos locais onde estão instalados os equipamentos de monitoramento, devendo agendar a respectiva vistoria junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo VII.

Cordeirópolis, 18 de setembro de 2015.

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO
Secretária Municipal de Educação

ADRIANA MOURA DA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente
e Agricultura

KELLEN CRISTINA RAMPO CARANDINA
Secretária Municipal de Saúde

MARCO ANTÔNIO JARDINI
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARIA ANTÔNIA ZAIA SPINELLI
Secretária Municipal de Desenvolvimento da
Indústria e Comércio

MARINEUZA LUIZA SANTOS
Gabinete do Prefeito

ELISABETE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher e
Desenvolvimento Social

MARIA TERESA BAPTISTELLA TONELOTTI
Secretária Municipal de Finanças
e Orçamento

Eng. GILBERTO PERUCHI
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

EDELDIR THEODORO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão presencial nº 73/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do sistema de alarme da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão presencial nº 73/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do sistema de alarme da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão presencial nº 73/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do sistema de alarme da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL							
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preços (R\$)			
				Mensal p/ prédio	Anual p/ prédio	Mensal Total dos Prédios	Total Geral 12 meses
1	MONITORAMENTO VIA LINHA TELEFÔNICA	Mês	12				
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MONITORAMENTO VIA TELEFÔNICA	Mês	12				
3	MONITORAMENTO VIA GPRS	Mês	12				
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MONITORAMENTO VIA GPRS	Mês	12				
Preço Global (R\$):							
Valor Global por Extenso (R\$):							
Prazo de Validade da Proposta:				60 dias			
Prazo do início dos Serviços:				15 dias			
Prazo para manutenção dos equipamentos				24 (vinte e quatro) horas do ocorrido			

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MINUTA)

CONTRATO Nº, DE DE DE 2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.**

Processo Administrativo nº 2507/2015

Data de Assinatura:

Valor mensal estimado: R\$...(...)

Valor global estimado: R\$...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Licitação: Pregão presencial nº 73/2015

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTÔNIO ZORZO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada por(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do sistema de alarme da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

1.1.1. O serviço deverá ser prestado conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital do Pregão nº 73/2015 e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2015.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais onde será prestado o serviço, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante o serviço;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados na execução do objeto deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;
- 2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;
- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;
- 2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e
- 2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pelo objeto mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$... (...)**.
- 3.2. O pagamento mensal será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
 - 3.2.1. O valor das parcelas mensais corresponderá ao valor do serviço efetivamente prestado no período, tomando-se por base o preço mensal contratado;
- 3.3. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 3.4. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado da data de entrega da referida correção.
- 3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 3.6. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.
- 3.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 3.8. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

5.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2014 (073)	03.01.00 3.3.90.39 08 244 0330 2072 (258)
01.01.00 3.3.90.39 10 122 0113 2003 (060)	03.01.00 3.3.90.39 08 244 0330 2065 (692)
01.01.00 3.3.90.39 10 303 0111 2009 (079)	04.01.00 3.3.90.39 15 122 0441 2080 (724)
01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2010 (078)	06.01.00 3.3.90.39 18 122 0661 2003 (381)
01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2011 (075)	07.01.00 3.3.90.39 04 122 0770 2003 (393)
01.01.00 3.3.90.39 10 301 0110 2006 (064)	09.01.00 3.3.90.39 04 122 0990 2060 (418)
02.01.00 3.3.90.39 12 122 0229 2003 (169)	09.01.00 3.3.90.39 04 123 0990 2003 (416)
02.01.00 3.3.90.39 12 361 0221 2040 (179)	10.01.00 3.3.90.39 04 122 1000 2003 (437)
02.01.00 3.3.90.39 12 365 0220 2099 (760)	10.01.00 3.3.90.39 04 122 1000 2060 (438)
03.01.00 3.3.90.39 08 122 0334 2003 (579)	12.01.00 3.3.90.39 04 122 1201 2003 (462)
03.01.00 3.3.90.39 08 243 0331 2069 (609)	15.01.00 3.3.90.39 13 122 1502 2003 (554)
03.01.00 3.3.90.39 08 244 0331 2068 (693)	15.01.00 3.3.90.39 13 392 1500 2030 (561)
03.01.00 3.3.90.39 08 122 0330 2061 (251)	

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

- 8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- 8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- 8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 9.1.1. Constituição Federal;
- 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
- 9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviços**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis, ... de ... de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
(Contratante)

.....
(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Licitação: Pregão presencial nº 73/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do sistema de alarme da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, **VISITOU** todos os locais onde encontram-se instalados os alarmes, realizando assim suas vistorias técnicas em todos os equipamentos em operação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente documento, datando e assinando;

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pelo acompanhamento

De acordo :

.....

Empresa:

Representante Legal:

RG. n.º :

CPF: n.º :